

BARV

SOCIEDADE DE ADVOGADOS SP. RL

DIREITO DOS ESTRANGEIROS

REGIME JURÍDICO DE ENTRADA, PERMANÊNCIA, SAÍDA E AFASTAMENTO DE CIDADÃOS DO TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 23/2007, DE 4 DE JULHO

10 de março de 2021

A presente informação destina-se a uma distribuição genérica a Clientes e colegas. Como tal, a informação aqui contida é fornecida de forma geral e abstrata. Não poderá ser utilizada para a tomada de decisões, sendo para tal necessário obter o aconselhamento legal profissional para qualquer caso específico.

O conteúdo desta informação não poderá ser reproduzido, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do seu autor.

Se necessitar de informação adicional sobre este tópico, por favor, contacte-nos em geral@barv.pt.



A **Lei nº 23/2007**, de 4 de julho, com as posteriores alterações, Regula o Regime Jurídico de Entrada, Permanência, Saída e Afastamento de Cidadãos de Território Nacional.

Este regime assenta, essencialmente, em 4 aspetos:

- Proteção dos imigrantes em Portugal;
- Combate às situações de exploração ligadas à imigração ilegal;
- Desenvolvimento de canais legais de imigração;
- Política sustentada com vista à integração.

Os vistos de **curta duração** destinam-se a permitir a entrada em território português para fins de **trânsito, turismo, visita ou acompanhamento de familiares**.

Os vistos de **longa duração**, podem ser de **estada temporária** (inferiores a 1 ano) ou para a obtenção de **autorização de residência** (permanência superior a 1 anos).

Autorização de Residência para Atividade de Investimento (ARI),



permite obter uma autorização de residência temporária para atividade de investimento com dispensa de visto de residência para entrar em território nacional.

Vistos de estada temporária:

- Trabalho e investigação;
- Estudo, formação profissional e estágios;
- Voluntariado;
- Mobilidade jovem;
- Pessoas que vivam de rendimentos próprios;
- Saúde;
- Religiosos.

**Vistos de residência:**

- Trabalho;
- Estudo, investigação;
- Formação profissional e estágios;
- Voluntariado;
- Reagrupamento familiar;
- Fixação de residência.



Durante o estado de emergência, os postos de atendimento do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) asseguram atendimento presencial por marcação, apenas para a prática de atos urgentes.